

Prezada senhora,

Prestamos as seguintes informações relativas aos seus questionamentos:

1) Em relação às intervenções de Câmbio do Banco Central do Brasil nos últimos 5 anos, detalhar para cada uma das intervenções: data da intervenção, valor, motivação, justificativa, fundamentação legal, normas e autorizações formais que autorizaram a operação, juntando-se os documentos comprobatórios respectivos e outros documentos relacionados a tais intervenções.

a) Em relação à “data da intervenção e valor”:

Nos últimos cinco anos, o Banco Central do Brasil (BCB) realizou ações de intervenção no mercado interbancário de câmbio por meio dos instrumentos leilões à vista, leilão de linha com recompra e operações compromissadas. As datas e os volumes operados em cada instrumento podem ser consultados no Sistema Gerenciador de Séries Temporais (SGS) do BCB no endereço

www3.bcb.gov.br/sgspub/localizarseries/localizarSeries.do?method=prepararTelaLocalizarSeries, pesquisando as séries 17843 (Intervenções líquidas do Banco Central no mercado à vista), 24427 (Intervenções líquidas do Banco Central – empréstimos em moeda estrangeira e operações compromissadas em moeda estrangeira) e 24448 (Intervenções líquidas do Banco Central – linhas com recompra).

Nesse período, o BCB também realizou intervenções no mercado derivativo listado, ou seja, com swaps cambiais. Os dados desse instrumento podem ser obtidos no site do Banco Central, www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/selicleilaore resultado, selecionando as datas desejadas e “Contratos de swap” para o campo “Objeto do leilão”. Outras informações relevantes sobre esse instrumento podem ser consultadas em www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/swapcambial

b) Em relação à “motivação, justificativa”:

A motivação para a atuação do BCB é garantir o “funcionamento regular do mercado cambial, da estabilidade relativa das taxas de câmbio e do equilíbrio no balanço de pagamentos, podendo para esse fim comprar e vender ouro e moeda estrangeira”, conforme previsto no inciso III do art. 11 da Lei 4.595 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595.htm).

Ao longo dos cinco anos em questão, o BCB atuou no mercado de câmbio com o objetivo de prover liquidez em momentos de escassez; de prover hedge cambial; e de conter movimentos desordenados, tais como durante a greve dos caminhoneiros em 2018 e a pandemia de Covid-19 em 2020.

c) Em relação à “fundamentação legal, normas e autorizações formais que autorizaram a operação”:

A fundamentação legal e as normas para a atuação do BCB no mercado de câmbio são:

- Lei 4.595 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595.htm);

- Resolução BCB 76

(www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20BCB&numero=76), que dispõe sobre os instrumentos utilizados na atuação do BCB no mercado de câmbio;

- Instrução Normativa BCB 140

(www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20BCB&numero=140), que descreve os procedimentos operacionais dos leilões realizados no mercado interbancário de câmbio;

- Instrução Normativa BCB 141

(www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Instru%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20BCB&numero=141), que trata das liquidações das operações de câmbio contratadas com o BCB;

- Circular 3.990

(https://normativos.bcb.gov.br/Lists/Normativos/Attachments/50941/Circ_3990_v3_L.pdf), que trata das operações compromissadas realizadas em 2020.

Em relação especificamente a “autorizações formais”, as ações do BCB no mercado de câmbio obedecem ao estabelecido nas normas citadas e no Regimento Interno do BCB

(www.bcb.gov.br/content/acessoinformacao/acesso_informacao_docs/RegimentoInterno.pdf).

d) Em relação a “documentos comprobatórios respectivos e outros documentos relacionados a tais intervenções”:

Os documentos comprobatórios das intervenções cambiais são os contratos de câmbio ou os contratos de swap cambial registrados na B3. Mas as contrapartes que operam com o BCB estão protegidas pelo sigilo bancário (art. 2º, primeira parte, da Lei Complementar 105, de 2001, c/c o

art. 22 da Lei 12.517, de 2011 – LAI), fato que não permite o envio desses documentos. A eventual revelação dos dados dos contratos, que incluem todos os dados das operações (volume, taxas e nomes das contrapartes) incorreria na quebra de tal sigilo.

2) Relativamente à redução do estoque das Reservas Internacionais nos últimos 5 anos, detalhar para cada um dos eventos de redução: data da redução, valor, justificativa, fundamentação legal, normas e autorizações formais que autorizaram a operação, juntando-se os documentos comprobatórios respectivos e outros documentos relacionados a cada uma das operações que provocaram redução no estoque das Reservas Internacionais.

Entre os instrumentos de intervenção no mercado de câmbio, apenas os leilões de venda no mercado à vista diminuem as reservas permanentemente. Os dados desse tipo de intervenção podem ser consultados por meio do link fornecido na resposta 1.a.

A fundamentação legal e as normas são as mesmas citadas na resposta 1.c. Em relação às justificativas, a atuação se deu, como informado na resposta 1.b, para garantir o regular funcionamento do mercado de câmbio, em obediência ao disposto na Lei 4.595.

Informações mais detalhadas para períodos com motivação extraordinária podem ser consultadas na nota para a imprensa de 23 de agosto www.bcb.gov.br/detalhenoticia/16835/nota, com esclarecimentos adicionais na Exposição de motivos do Comunicado 34.005/2019 (www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Comunicado&numero=34005), e na nota de 23 de março de 2020 www.bcb.gov.br/detalhenoticia/17012/nota

3) Relativamente à justificativa de desvalorização de papéis nos EUA, detalhar quais títulos se desvalorizaram, qual o montante individual de cada título e global, o percentual de desvalorização individual de cada título e global, demonstrando matematicamente as perdas indicadas no item Variações por Preço da Tabela 18 (Demonstrativo de variação das reservas internacionais) da Nota para a Imprensa do Setor Externo. Juntar os documentos comprobatórios das informações prestadas e a respectiva fundamentação legal da operação.

As variações do estoque das Reservas Internacionais nos últimos cinco anos que não foram devidas aos leilões de câmbio no mercado à vista são oriundas de flutuações de mercado e derivam de vários fatores econômicos e financeiros que influenciam o valor das carteiras de investimento, como níveis de juros e variações nas moedas no mercado internacional, uma vez que as reservas são apuradas em dólares.

Nos Relatórios de Gestão das Reservas Internacionais do período em questão, 2018 a 2022, constam explicações detalhadas sobre os principais fatores que determinaram a rentabilidade dos investimentos naqueles anos, além do contexto econômico global e das dinâmicas dos ativos financeiros internacionais.

Os relatórios podem ser encontrados no site do Banco Central:

www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/relgestaoreservas

O Relatório de 2023 com informações até 2022 está previsto para ser publicado em março de 2023, conforme calendário típico de divulgação.

Nesses relatórios, estão também a Política de Investimento definida pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles (GRC), contemplando o perfil de risco e retorno esperado, limites operacionais e critérios de mensuração de resultados, em que se observa que o objetivo do investimento das reservas é multifacetado e privilegia a liquidez e a segurança dos ativos.

Além disso, detalha-se a distribuição por ativos e por moedas, tipicamente concentrados em títulos soberanos de países desenvolvidos (acima de 88% no período em análise), em particular, dos EUA, reconhecidamente os de maior liquidez e segurança no mercado internacional.

Há historicamente também um padrão de privilégio de ativos em dólares (acima de 80% no período em análise).

Conforme as tabelas 4.1, 4.2 e 4.3 do Relatório de 2022, a rentabilidade das reservas internacionais em dólares, em DES (Direitos Especiais de Saques) e em reais foram positivas de 2018 a 2021 (exceto em 2021, - 0,62%, em dólares), ver nota explicativa, Anexo, para mais detalhes, em www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/relgestaoreservas/GESTA

[ORESERVAS202203-relatorio anual reservas internacionais 2022.pdf](#),
pág.35.

Esses resultados expurgam as variações no estoque das reservas devidas às intervenções no câmbio doméstico, que explicam em boa medida a diminuição aludida no requerimento.

Em relação à divulgação nominal dos títulos, esclarecemos que a informação está protegida pelo sigilo bancário (art. 2º, primeira parte, da Lei Complementar 105, de 2001, c/c o art. 22 da Lei 12.517, de 2011 – LAI), uma vez que a revelação dessas informações pode causar prejuízo à estratégia e à eficácia da gestão das reservas internacionais, imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

4) Informar a base legal para a contabilização de títulos estrangeiros (que compõem as reservas internacionais) pelo critério de marcação a mercado, tendo em vista que em Relatório de março/2022 as Reservas Internacionais são tratadas como investimentos de longo prazo (www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/relgestaoreservas/GES-TAORESERVAS202203-relatorio anual reservas internacionais 2022.pdf).

A contabilização e a publicação das demonstrações financeiras do Banco Central do Brasil seguem as normas do IFRS 9, publicadas pelo International Accounting Standards Board (IASB) (www.ifrs.org/issued-standards/list-of-standards/ifrs-9-financial-instruments/).

De acordo com a IFRS 9, os Instrumentos Financeiros devem ser classificados e mensurados levando em consideração:

- i) o modelo de negócios da entidade com relação à administração do ativo financeiro, e;
- ii) as características contratuais dos seus fluxos de caixa.

Em seu apêndice B (Orientação de aplicação), a IFRS 9 apresenta um conjunto de orientações a serem observadas no que tange à avaliação do modelo de negócios da entidade para a administração dos ativos financeiros.

O BCB observou tais orientações para classificar e mensurar a carteira de títulos de renda fixa. Como a carteira não objetiva simplesmente a coleta

de principal mais juros, fica clara a determinação normativa para marcação a mercado para mensuração do ativo.

Ainda, as demonstrações contábeis passaram ao longo de todo o período por diversas auditorias internas e independentes que atestaram, sem ressalva, a mensuração e a metodologia de contabilização das reservas internacionais.

Cumpre ressaltar que a menção a longo prazo no relatório está se referindo a perfil, visão e objetivos estratégicos, além de horizonte de investimento, e não ao prazo que o instrumento financeiro permanece na carteira de investimento.

Por fim, conforme prevê o art. 15 da Lei 12.527, de 2011, no caso de indeferimento de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá registrar recurso contra a decisão no prazo de dez dias perante o chefe do Departamento das Reservas Internacionais.

Atenciosamente,

Banco Central do Brasil

Departamento de Atendimento Institucional

Tel: 145

www.bcb.gov.br/acessoinformacao/faleconosco